



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 469 391,26	
A 1.ª série	Kz: 867.681,29	
A 2.ª série	Kz: 454.291,57	
A 3.ª série	Kz: 360.529,54	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 255/21:

Nomeia Oliveira Francisco Joaquim Encoge para o cargo de Representante Permanente junto da Comunidade de Países de Língua Portuguesa — CPLP.

#### Despacho Presidencial n.º 171/21:

Autoriza a abertura de Concurso Público para a privatização, na modalidade de alienação de acções representativas do capital social, de 20% da quota-parte do Estado Angolano no património total do estabelecimento fabril denominado «Moagem 10 de Dezembro», detida pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado — IGAPE, e delega competência à Ministra das Finanças para a aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da Comissão de Negociação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento e adjudicação da proposta para a celebração do Contrato.

#### Despacho Presidencial n.º 172/21:

Aprova a celebração do Acordo Individual de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a empresa China National Aero-Technology Import & Export Corporation — CATIC, no valor de USD 30 334 776,23, para o financiamento do Contrato de Extensão dos Serviços de Assistência Técnica aos Equipamentos e Meios Militares da Força Aérea, autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, em representação da República de Angola, a assinar o referido Acordo e toda a documentação com ele relacionada, incluindo possíveis Adendas futuras.

#### Despacho Presidencial n.º 173/21:

Autoriza o Ministério da Energia e Águas a celebrar, com a empresa Çalik Enerji San. Ve Tic A.S., o Memorando de Entendimento para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Financeira, Fiscal e Legal, necessários para o Desenvolvimento do Sistema Leste da Rede de Transmissão de Energia de Angola, a ser implementado com base num modelo turnkey (chave na mão), englobando Engenharia, Procurement, Construção e Financiamento (EPC+F).

#### Despacho Presidencial n.º 174/21:

Autoriza a despesa equivalente em Kwanzas a USD 3 400 000,00, sendo que 50% deste montante deverá ser pago em moeda estrangeira, ao câmbio do dia, e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a aquisição do serviço de Consultoria em Auditoria às Declarações Fiscais e às Contas das Companhias Petrolíferas, por referência ao Exercício de 2020, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento Concursal, para a celebração e assinatura do correspondente Contrato.

### Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### Decreto Executivo n.º 540/21:

Aprova a descontinuidade da ministração dos Cursos de Licenciatura em Ensino de Pedagogia e de Licenciatura em Ensino de Psicologia nas Instituições de Ensino Superior.

### Ministério da Educação

#### Decreto Executivo n.º 541/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu Teta Lando, sita no Município do Uíge, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo n.º 542/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde, sita no Município do Uíge, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo n.º 543/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu do Quiôngua, sita no Município do Uíge, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo n.º 544/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu do Puri, sita no Município do Puri, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 255/21 de 19 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 121.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Oliveira Francisco Joaquim Encoge para o cargo de Representante Permanente junto da Comunidade de Países de Língua Portuguesa — CPLP.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Outubro de 2021.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-8263-A-PR)

---

**Despacho Presidencial n.º 171/21  
de 19 de Outubro**

Havendo a necessidade de se proceder à abertura de Concurso Público para a privatização da quota-parte do Estado na «Moagem 10 de Dezembro» integrada no Programa de Privatizações (PROPRIV 2019 - 2022) por via do Decreto Presidencial n.º 44/21, de 19 de Fevereiro, bem como pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto;

Tendo em consideração à actualização do Programa de Privatizações 2019-2022 (PROPRIV), que passou a incluir as redes de lojas supra referidas no Programa em referência e havendo necessidade de se proceder à abertura de Procedimento Contratual para a privatização dos seus activos;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 11.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º, todos da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio — Lei de Base das Privatizações, o seguinte:

1. É autorizada a abertura de Concurso Público para privatização, na modalidade de alienação de acções representativas do capital social de 20% da quota-parte do Estado Angolano no património total do estabelecimento fabril denominado Moagem 10 de Dezembro, detida pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE).

2. À Ministra das Finanças é delegada competência para a aprovação das peças do Procedimento Concursal, nomeação da Comissão de Negociação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, adjudicação da proposta para a celebração do contrato citado no ponto anterior.

3. A Comissão de Negociação a ser criada rege-se pela Lei de Bases das Privatizações, bem como, a título subsidiário, pela Lei dos Contratos Públicos, devendo a mesma incluir representantes dos Departamentos Ministeriais responsáveis pelos sectores de actividade em que cada activo e empresa se insere.

4. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Outubro de 2021.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-8263-B-PR)

**Despacho Presidencial n.º 172/21  
de 19 de Outubro**

Havendo a necessidade de se reforçar o controlo dos espaços aéreos e terrestre para salvaguardar os objectivos estratégicos nacionais;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, que aprova o Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, o seguinte:

1. É aprovado a Celebração do Acordo Individual de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a Empresa China National Aero-Technology Import & Export Corporation (CATIC), no valor de USD 30 334 776,23 (trinta milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis dólares e vinte e três cêntimos) para o financiamento do Contrato de Extensão dos Serviços de Assistência Técnica aos Equipamentos e Meios Militares da Força Aérea.

2. É autorizada a Ministra das Finanças, em representação da República de Angola, a assinar o referido Acordo de Financiamento e toda a documentação a ele relacionada, incluindo possíveis Adendas futuras, com a faculdade de subdelegar.

3. A presente delegação de poderes não caduca com a mudança do Titular do Departamento Ministerial responsável pelas Finanças Públicas.

4. As dúvidas e emissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Outubro de 2021.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(21-8272-A-PR)

---

**Despacho Presidencial n.º 173/21  
de 19 de Outubro**

Considerando os entendimentos alcançados entre o Ministério da Energia e Águas e a empresa Çalik Enerji San. Ve Tic, A.S., empresa turca, uma das líderes mundiais em transmissão e distribuição de energia, com operações em todos os segmentos da cadeia de valor de energia, visando o desenvolvimento de projectos de electrificação;

Havendo a necessidade da Celebração de um Memorando de Entendimento para a Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Financeira, Fiscal e Legal, necessários para o desenvolvimento do Sistema Leste da Rede de Transmissão de Energia de Angola, a ser implementado com base num modelo *turnkey* (chave na mão), englobando Engenharia, *Procurement*, Construção e Financiamento (EPC+F);